



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 81/2018

Processo nº 08620.013115/2018-14

CONTRATO Nº. 81/FUNAI/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI E A EMPRESA FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão **ADRIANO GUEDES FERREIRA**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº. 1.069, de 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 862.974.651-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.847.750 SSP/DF, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 1.485, de 08/11/2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 12/11/2013, Seção 1, pg. 49 e a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no SCRN 708/709, Bloco B, loja 18B, térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.741-620, inscrita no CNPJ nº. 09.813.581/0001-55, representada neste ato pela sua representante legal, a Senhora **GILVAN PEREIRA CAMPOS GONÇALVES**, CPF nº 764.998.986-00, Carteira de Identidade nº. 27.195.060 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.013115/2018-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 01/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018, realizado pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário (móveis e assentos), para a utilização da CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
------	-------------------------	------------	--------------------	-----------------

38	Tampo com espessura final de 45 mm, componível por duas camadas modulares e sobrepostas, sendo a camada superior composta por módulos pares, sendo módulos centrais, módulos laterais e módulos cabeceiras; A camada inferior composta por 02 módulos iguais, que se acoplam perfeitamente para formar uma superfície de trabalho com design ergonômico e elegante; Os módulos do tampo superior são confeccionados com chapas de 26 mm de espessura; Face superior e bordas do perímetro com revestimento em lâmina de madeira, obtida através da colagem de várias lâminas de madeiras reflorestadas, sobrepostas entre resinas, que se consolidam em blocos. Esses blocos são estabilizados e em seguida faqueados, dando origem às lâminas pré-compostas (lâminas finas fatiadas, que são prensadas e novamente cortadas. Esse processo cria o desenho linheiro, que possui traços em padrões paralelos; Os módulos centrais superiores possuem 04 compartimentos embutidos, com tampa basculante e acabamento em alumínio, com porta-tomadas interno para no mínimo, 04 plugs de tomadas de energia e para 04 plugs tipo RJ-45, permitindo a instalação de cabos para energia elétrica, telefonia e lógica	02	15.870,00	31.740,00
40	Tampo com espessura final de 45 mm, componível por duas camadas modulares e sobrepostas, sendo a camada superior composta por módulos pares, sendo módulos centrais, módulos laterais e módulos cabeceiras; A camada inferior composta por 02 módulos iguais, que se acoplam perfeitamente para formar uma superfície de trabalho com design ergonômico e elegante; Os módulos do tampo superior são confeccionados com chapas de 26 mm de espessura; Face superior e bordas do perímetro com revestimento em lâmina de madeira, obtida através da colagem de várias lâminas de madeiras reflorestadas, sobrepostas entre resinas, que se consolidam em blocos. Esses blocos são estabilizados e em seguida faqueados, dando origem às lâminas pré-compostas (lâminas finas fatiadas, que são prensadas e novamente cortadas. Esse processo cria o desenho linheiro, que possui traços em padrões paralelos; Os módulos centrais superiores possuem 04 compartimentos embutidos, com tampa basculante e acabamento em alumínio, com porta-tomadas interno para no mínimo, 04 plugs de tomadas de energia e para 04 plugs tipo RJ-45, permitindo a instalação de cabos para energia elétrica, telefonia e lógica	04	19.790,00	79.160,00
53	Composta por módulo central, lateral e complemento peninsular em formato ergonômico. Tampo com espessura final de 45mm, componível por duas camadas modulares e sobrepostas, sendo a camada superior composta por 05 módulos e a camada inferior por 01 módulo inteiro. Os módulos se acoplam perfeitamente para formar uma superfície de trabalho. Os módulos do tampo superior (centrais e laterais) são confeccionados com chapas de 26 mm de espessura produzidos com placas de fibras de madeira selecionadas, provenientes de troncos de eucalyptus, pinus ou madeira similar de reflorestamento (cultivados em florestas renováveis com certificação FSC), aglutinadas e consolidadas com resina sintética a base de uréia-formaldeído e termo-estabilizadas sob pressão, com densidade média, de acordo com as especificações da norma NBR 15316/2 e metodologias descritas na NBR 15316, resistência à tração perpendicular (kg/cm ²) 5.6, resistência à flexão estática (Kg/cm ²). Face superior e bordas do perímetro com revestimento em lâmina de madeira, obtida através da colagem de várias lâminas de madeiras reflorestadas, sobrepostas entre resinas, que se consolidam em blocos	08	10.330,00	82.640,00

VALOR TOTAL	193.540,00
--------------------	-------------------

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 193.540,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194035/19208

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 089637

Elemento de Despesa: 449052

PI: FI99PR50ADM

Nota de Empenho: 2018NE800231, emitida em 08/11/2018, no valor de R\$ 193.540,00 (cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta reais).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 19 do Edital de Pregão SRP nº. 01/2018 - B Adm QGEx.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos do § 1º do art. 12

do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão SRP nº. 01/2018 - B Adm QGEx.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão SRP nº. 01/2018 - B Adm QGEx.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas, respectivamente, nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão SRP nº. 01/2018 - B Adm QGEx.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão SRP nº. 01/2018 - B Adm QGEx.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Representante legal da CONTRATANTE

GILVAN PEREIRA CAMPOS GONÇALVES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Ana Paula Prado Guimarães Burégio

2- Roberto da Silva Junior



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Pereira Campos Gonçalves, Usuário Externo**, em 19/11/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA, Diretor(a)**, em 20/11/2018, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PRADO GUIMARAES BUREGIO, Chefe de Serviço**, em 20/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Indigenista Especializado (a)**, em 20/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924596** e o código CRC **5E4A0FCB**.
